

ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DO BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A., COMPANHIA ABERTA, CNPJ Nº 04.913.711/0001-08 E NÚMERO DE INDICAÇÃO DE REGISTRO DE EMPRESAS – NIRE - 15300000114, REALIZADA ÀS 09 HORAS, DO DIA 14 DE ABRIL DE 2021.

Aos 14 (quatorze) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um (2021), às nove (09) horas, por meio de videoconferência realizada pela plataforma Microsoft Teams, reuniram-se em **ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**, devidamente convocadas, os acionistas do Banco do Estado do Pará S.A., constantes do “Livro de Presença dos Acionistas”, que representavam mais de 2/3 (dois terços) do Capital Social, e com as especificações legais. O Senhor Aláudio de Oliveira Mello Júnior, Presidente do Conselho de Administração, assumiu a direção dos trabalhos, declarou instalada a **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA** e solicitou que o acionista Fábio Monteiro de Oliveira verificasse a existência de *quorum* legal e a presença de acionistas e de membros do Conselho Fiscal, bem assim do auditor independente. Foi verificada a presença dos senhores, Braselino Carlos da Assunção Sousa da Silva, Diretor-Presidente; do Senhor José Maria Tavares Teixeira, membro do Conselho Fiscal; do senhor Brian Bechara Ferreira da Silva, membro do Conselho de Administração; indicado pelo COMITÊ DE GESTÃO DO PLANO PREV RENDA como representante do acionista minoritário, ICATU VANGUARDA BANPARÁ PREV MUL FDO INV DO FDO INV; do senhor Manoel da Silva Pereira Júnior, acionista; do Senhor Anderson Menezes, representante dos Auditores Independentes; bem assim do representante do Acionista Controlador, o Doutor João Olegário Palácios, Procurador do Estado do Pará. Em seguida, o Senhor Presidente colocou em votação o nome do acionista Fábio Monteiro de Oliveira para secretariar o trabalho das Assembleias Gerais, tendo sido a proposta aprovada por unanimidade. Iniciando a reunião, o Senhor Presidente solicitou ao Secretário que procedesse a leitura dos seguintes documentos: 1) Ofício nº 599/2021-CCG, do dia 07 de abril de 2021, por meio do qual o Senhor Iran Ataide de Lima, Chefe da Casa Civil, indicou como representante do Acionista Controlador, o Doutor João Olegário Palácios, Procurador do Estado do Pará; 2) Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e no jornal O Liberal, respectivamente, nos dias 11, 12 e 15 de março de 2021, nos seguintes termos: **“BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. – Av. Presidente Vargas, nº 251, Campina, CEP 66.010-000 – Belém-Pará - CNPJ: 04.913.711/0001-08 - NIRE: 15.3.0000011-4 - ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA - Edital de Convocação** - Ficam convocados os senhores acionistas do BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A., sociedade de economia mista de capital aberto, a se reunir na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, que será realizada no **dia 14 de abril de 2021, às 9h, em formato integralmente virtual (via plataforma digital Microsoft Teams)**, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: **I. Em Assembleia Geral Ordinária: (A)**

ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DO BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A., COMPANHIA ABERTA, CNPJ Nº 04.913.711/0001-08 E NÚMERO DE INDICAÇÃO DE REGISTRO DE EMPRESAS – NIRE - 15300000114, REALIZADA ÀS 09 HORAS, DO DIA 14 DE ABRIL DE 2021.

Tomar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras; (B) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; **II. Em Assembleia Geral Extraordinária:** (A) Remuneração dos Administradores: I) Revisão da Política de Remuneração dos Administradores; II) Fixar o percentual sobre o lucro líquido, na forma estabelecida no artigo 28, parágrafo segundo do Estatuto Social; III) Fixar o montante global anual da remuneração dos Administradores, na forma do artigo 152, caput da Lei nº 6.404/1976. (B) Alteração e Consolidação do Estatuto Social. A Companhia esclarece que adotará para a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária ora convocada o sistema de votação à distância por meio do Boletim de Voto, considerando que se enquadra nas exigências do art. 21-A, § 1º, inciso II, alínea b da IN CVM nº 481/09. Belém (PA), 10 de março de 2021. **ALÁUDIO DE OLIVEIRA MELLO JÚNIOR**. Presidente do Conselho de Administração”. 3) As Demonstrações Financeiras, que foram publicadas no Diário Oficial do Estado do Pará e no Jornal O Liberal, bem como no site ri.banpara.b.br, publicações estas realizadas no dia 25/02/2021; 4) Mapa de votação sintético consolidado publicado na CVM e no site ri.banpara.b.br em 12/04/2021. Em sequência, o Senhor Presidente declarou aberta a **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA (AGO)** e passou ao exame do assunto constante da ordem do dia pedindo ao Secretário que fizesse a leitura da proposta do **ITEM A**. O Secretário passou a fazer a leitura nos seguintes termos: **ITEM A – TOMAR AS CONTAS DOS ADMINISTRADORES, EXAMINAR, DISCUTIR E VOTAR AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS** – Senhores Acionistas: A apreciação das Demonstrações Financeiras e do Relatório da Administração decorrem de disposições legais e estatutárias. O Conselho de Administração examinou as demonstrações contábeis relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020, acompanhadas do Relatório da Administração, Parecer dos Auditores Independentes, KPMG – Auditores Independentes e do Conselho Fiscal, e, com base na análise efetuada, aprovou, por unanimidade, os documentos, por refletirem adequadamente a situação econômico-financeira da Instituição. Sobre as Demonstrações Financeiras, informamos que no exercício findo em 31 de dezembro de 2020, o Banco apresentou Patrimônio Líquido de **R\$1.484.578.532,76 (Um bilhão, quatrocentos e oitenta e quatro milhões, quinhentos e setenta e oito mil, quinhentos e trinta e dois reais e setenta e seis centavos)**, uma expansão de 8,72% em relação ao mesmo período do ano anterior e Lucro Líquido de **R\$241.199.221,59 (Duzentos e quarenta e um milhões, cento e noventa e nove mil, duzentos e vinte um reais e cinquenta e nove centavos)**, uma redução de 25,57% em relação ao

ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DO BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A., COMPANHIA ABERTA, CNPJ Nº 04.913.711/0001-08 E NÚMERO DE INDICAÇÃO DE REGISTRO DE EMPRESAS – NIRE - 15300000114, REALIZADA ÀS 09 HORAS, DO DIA 14 DE ABRIL DE 2021.

mesmo período do ano anterior, que representa um lucro líquido de R\$25,33 por ação. Em relação às demonstrações financeiras, os Auditores Independentes se manifestaram no sentido de que as referidas demonstrações apresentam, adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Banco do Estado do Pará S.A. em 31 de dezembro de 2020, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil. O Presidente informou que os membros do Conselho Fiscal, após examinarem o Balanço Patrimonial levantado em 31 de dezembro de 2020 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido, do fluxo de caixa e do valor adicionado, correspondentes ao exercício findo naquela data, acompanhados do Relatório dos Auditores Independentes e do Relatório da Administração, constataram que o critério das normas contábeis observado na elaboração das citadas demonstrações, confirma a posição financeira e o resultado das operações do Banco e que as mesmas refletem, com clareza, as atividades desenvolvidas pela Instituição no período. Portanto, ambos se manifestaram favoráveis à aprovação. Ressaltamos, por fim, que referidos documentos foram e continuam colocados à disposição dos Senhores Acionistas. **PROPOSTA À ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA.** Cumpridas as formalidades e exigências legais pertinentes à matéria, incluindo manifestação favorável dos Auditores Independentes, do Conselho Fiscal e do Conselho de Administração, sugere-se a aprovação por parte deste órgão do **ITEM A.** Esta é a proposta. Em, 14 de abril de 2021. **ALÁUDIO DE OLIVEIRA MELLO JÚNIOR** – Presidente. Colocado o **ITEM A** em discussão e votação, foi o mesmo aprovado por unanimidade. Em sequência, o Senhor Presidente passou ao exame da matéria constante do **ITEM B** da ordem do dia, e solicitou ao Secretário a leitura da proposta apresentada nos seguintes termos: **ITEM B – DELIBERAR SOBRE A DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO E A DISTRIBUIÇÃO DE DIVIDENDOS -** Senhores Acionistas: Em conformidade com a legislação societária e de acordo com o Artigo 71 do Estatuto Social, do Lucro Líquido apurado no exercício findo em 31 de dezembro de 2020, no valor de **R\$241.199.221,59 (Duzentos e quarenta e um milhões, cento e noventa e nove mil, duzentos e vinte um reais e cinquenta e nove centavos)**, é proposta a seguinte distribuição: **5%** para **RESERVA LEGAL**, no valor de **R\$12.059.961,08 (Doze milhões, cinquenta e nove mil, novecentos e sessenta e um reais e oito centavos)**; **70%** para **RESERVA ESTATUTÁRIA**, no valor de **R\$160.397.482,36 (Cento e sessenta milhões, trezentos e noventa e sete mil,**

ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DO BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A., COMPANHIA ABERTA, CNPJ Nº 04.913.711/0001-08 E NÚMERO DE INDICAÇÃO DE REGISTRO DE EMPRESAS – NIRE - 15300000114, REALIZADA ÀS 09 HORAS, DO DIA 14 DE ABRIL DE 2021.

quatrocentos e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos); e 30% para **PAGAMENTO DE DIVIDENDOS AOS ACIONISTAS** no valor de **R\$68.741.778,15 (Sessenta e oito milhões, setecentos e quarenta e um mil, setecentos e setenta e oito reais e quinze centavos)**, equivalente a R\$7,22 bruto por ação, cabendo ao acionista controlador **R\$68.725.779,69 (Sessenta e oito milhões, setecentos e vinte e cinco mil, setecentos e setenta e nove reais e sessenta e nove centavos)** e aos demais acionistas **R\$15.998,47 (Quinze mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta e sete centavos)**. Cabe destacar que os dividendos atribuídos na forma estabelecida no Estatuto Social, no Plano de Capital e na Política de Dividendos do Banpará foram deduzidos o valor de **R\$45.824.266,93 (Quarenta e cinco milhões, oitocentos e vinte e quatro mil, duzentos e sessenta e seis reais e noventa e três centavos)** pagos a título de Juros sobre o Capital Próprio, aprovados pelo Conselho de Administração em 29.09.2020 e 16.11.2020 e efetivamente pagos em 21.10.2020 e 07.12.2020. Propõe-se, ainda, a não retenção de 50% do valor dos dividendos destinados ao acionista controlador, para capitalização desta instituição, considerando que o Banpará já atingiu a meta de rentabilidade prevista no parágrafo terceiro do artigo 71 do Estatuto Social do Banpará. **PROPOSTA À ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA.** Cumpridas as formalidades e exigências legais pertinentes à matéria, sugere-se a aprovação por parte deste órgão do **ITEM B**. Esta é a proposta. Em, 14 de abril de 2021. **ALÁUDIO DE OLIVEIRA MELLO JÚNIOR** – Presidente. Colocado o **ITEM B** em discussão e votação, foi o mesmo aprovado por unanimidade. Esgotadas as matérias da ordem do dia da **Assembleia Geral Ordinária**, o Senhor Presidente informou que passaria ao exame dos assuntos constantes da ordem do dia da **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA (AGE)**, declarando-a aberta e pedindo ao Secretário que fizesse a leitura da proposta do **ITEM A**. O Secretário passou a fazer a leitura nos seguintes termos: **ITEM A – REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES:** Senhores Acionistas: O Conselho de Administração analisou e aprovou, para deliberação pela Assembleia Geral, proposta encaminhada pelo Comitê de Remuneração. Referida proposta encontra respaldo na Resolução nº 3.921, de 25 de novembro de 2012, do CMN, bem como no disposto no art. 51, incisos III e IV, do Estatuto Social. Neste sentido, propõe-se o seguinte: **(a) Revisão da Política de Remuneração dos Administradores** - Em atenção a Política de Remuneração dos Administradores, o Comitê de Remuneração propõe: **1) Inclusão e descrição dos elementos da remuneração e os objetivos de cada um deles: I) Honorários:** remuneração mensal fixa; **II) Bônus Anual:** remuneração equivalente a um honorário mensal. **III) Participação nos Lucros (PL):** premiação pelos

ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DO BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A., COMPANHIA ABERTA, CNPJ Nº 04.913.711/0001-08 E NÚMERO DE INDICAÇÃO DE REGISTRO DE EMPRESAS – NIRE - 15300000114, REALIZADA ÀS 09 HORAS, DO DIA 14 DE ABRIL DE 2021.

resultados alcançados, com base no desempenho apurado de indicadores vinculados ao Planejamento Estratégico. **IV) Benefícios:** parte da remuneração que visa à qualidade de vida dos Administradores, incluindo alimentação, assistência saúde e seguro de vida. **2) Inclusão da proporção de cada elemento na remuneração total, em relação aos 3 últimos exercícios sociais: I) 2018:** Honorários: 78,87%; Bônus Anual: 6,59%; Participação nos lucros (PL): 14,23%; **II) 2019:** Honorários: 78,01%; Bônus Anual: 6,69%; Participação nos lucros (PLR): 15,30%; **III) 2020:** Honorários: 81,50%; Bônus Anual: 4,81%; Participação nos lucros (PLR): 13,69%; **3) Alteração da metodologia de cálculo - Remuneração Fixa:** Representada pela remuneração igual ao subsídio pago aos Secretários Estaduais, na forma da A.G.E. de 10/04/2002 e benefícios. **4) Inclusão textual na Forma de Fixação:** O montante global e individual da remuneração dos membros da Diretoria Colegiada, inclusive benefícios, deve ser fixado em Assembleia Geral dos Acionistas. **5) Inclusão da existência de membros não remunerados pelo emissor e a razão para este fato.** **6) Inclusão da existência de qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário, tal como a alienação do controle societário do emissor.** **7) Inclusão das práticas e procedimentos adotados pelo Conselho de Administração para definir a remuneração individual do Conselho de Administração e da Diretoria, indicando: I) Comitês do emissor que participam do processo decisório, identificando de que forma participam:** O Comitê de Remuneração dos Administradores é órgão de assessoramento do Conselho de Administração, ao qual se reportará, tendo como objetivo propor as políticas e diretrizes de Remuneração dos Administradores, em compatibilidade com a política com a gestão de risco do Banco. **II) critérios e metodologia utilizada para fixação da remuneração individual, indicando se há a utilização de estudos para a verificação das práticas de mercado, e, em caso positivo, os critérios de comparação e a abrangência desses estudos:** A remuneração dos membros da Diretoria Colegiada é definida igual ao subsídio pago aos Secretários Estaduais, na forma da A.G.E. de 10/04/2002, sendo aprovada pela Assembleia Geral; **III) Com que frequência e de que forma o Conselho de Administração avalia a adequação da política de remuneração do emissor:** É avaliada, no mínimo, anualmente ou, extraordinariamente, a qualquer tempo pelo Conselho de Administração do Banco. **8) Inclusão de Benefícios/Direitos: I) Plano de Saúde Odontológico:** 1) Os Diretores empregados e não empregados, poderão optar por aderir ao Plano Odontológico Coletivo; 2) Para os Diretores não empregados, a condição é vinculada ao tempo de mandato; 3) Os Diretores empregados e não empregados respondem pelo custeio integral dos valores relativos ao titular e seus dependentes; 4) Os Diretores

ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DO BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A., COMPANHIA ABERTA, CNPJ Nº 04.913.711/0001-08 E NÚMERO DE INDICAÇÃO DE REGISTRO DE EMPRESAS – NIRE - 15300000114, REALIZADA ÀS 09 HORAS, DO DIA 14 DE ABRIL DE 2021.

empregados e não empregados, por ocasião do retorno ao cargo efetivo, respondem pelo custeio do plano na forma dos percentuais aplicados aos empregados; II) **Abono Atividade Física:** Os Diretores, empregados e não empregados, fazem jus ao Abono Atividade Física disponibilizado pelo Banco; **(b) Fixar o percentual sobre o lucro líquido, na forma do que estabelece o parágrafo segundo, art. 28, do Estatuto Social** – De acordo a Política de Remuneração dos Administradores, o Comitê de Remuneração propõe manter a fixação do percentual de 1% sobre o lucro líquido a ser pago aos membros da Diretoria Colegiada, a título de participação nos lucros referente ao ano base de 2021, limitada a percepção dessa vantagem ao valor de duas remunerações brutas mensais por ano, com o pagamento sendo efetivado em dois semestres; **(c) Fixar o montante global anual da remuneração dos Administradores, na forma do art. 152, caput, da Lei nº 6.404/1976** – De acordo com o disposto no art. 100, inciso IV, do Estatuto Social, compete ao Comitê de Remuneração propor ao Conselho de Administração o montante da remuneração global ou individual dos administradores, na forma do art. 152 da Lei nº 6.404/76. O Comitê de Remuneração, com a finalidade de atender o disposto no art. 152, caput, da Lei nº 6.404/76, propõe o valor global anual de remuneração dos Administradores, para o período de abril de 2021 a março de 2022, da seguinte forma: a) **Membros do Conselho de Administração: R\$361.601,52;** b) **Membros da Diretoria Colegiada: R\$2.878.124,03.** Com relação à Remuneração dos **Membros do Conselho Fiscal**, foi considerado o valor de **R\$154.972,08** acompanhando integralmente a proposta contida no Voto da Diretoria Colegiada nº 003/20 que se manifestou favorável à manutenção da remuneração dos membros do Conselho Fiscal, fixada na base de 20% (vinte por cento) do valor da remuneração bruta paga ao Diretor-Presidente da Instituição. **PROPOSTA À ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA.** Cumpridas as formalidades e exigências legais pertinentes à matéria, sugere-se a aprovação por parte deste órgão do **ITEM A.** Esta é a proposta. Em, 14 de abril de 2021. **ALÁUDIO DE OLIVEIRA MELLO JÚNIOR** – Presidente. Colocado em discussão e votação o **ITEM A**, foi o mesmo aprovado por unanimidade. Em seguida, o Senhor Presidente passou ao exame da matéria constante do **ITEM B** da ordem do dia, e solicitou ao Secretário a leitura da proposta apresentada nos seguintes termos: **ITEM B – ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL** - Senhores Acionistas: O Conselho de Administração, em Reunião Extraordinária do dia 10.03.2021, aprovou proposta da Diretoria Colegiada constante do Voto DICRI nº 018/2021 da Diretoria de Controle, Risco e Relações com Investidores, que trata da alteração do Estatuto Social do Banpará e sua consolidação, em

ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DO BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A., COMPANHIA ABERTA, CNPJ Nº 04.913.711/0001-08 E NÚMERO DE INDICAÇÃO DE REGISTRO DE EMPRESAS – NIRE - 15300000114, REALIZADA ÀS 09 HORAS, DO DIA 14 DE ABRIL DE 2021.

consonância com as Resoluções CMN nº 4.879/2020, nº 3.189/2004 e nº 4.860/2020. O Núcleo de Relações com Investidores e Governança Corporativa – NURIG, por meio do Parecer nº 003/2021, propõe a alteração do disposto nos artigos **74**, **81** e **125** do Estatuto Social do Banpará, de acordo com as justificativas a seguir: a) Alteração textual no **artigo 74** do Estatuto Social, com a exclusão da menção à Lei nº 13.303/2016 e Resolução nº 4.588/2017 para deixar o referido artigo mais genérico, considerando que a mudança dos normativos legais é dinâmica, evitando, desta forma, mudanças pontuais e periódicas no Estatuto Social quando ocorrer alteração da legislação, passando a ter a seguinte redação: **“ARTIGO 74 - A auditoria interna, com as prerrogativas, atribuições e deveres previstos na legislação e demais normas aplicáveis e no seu Regulamento Interno, disporá das condições necessárias para avaliação independente, autônoma e imparcial da qualidade e da efetividade dos sistemas e processos de controles, gerenciamento de riscos e governança corporativa da instituição”**. É importante salientar que a Resolução CMN nº 4.588/2017 foi revogada pela Resolução CMN nº 4.879/2020, que dispõe sobre a atividade de auditoria interna nas instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil; b) Alteração textual no **artigo 81** do Estatuto Social, solicitada pelo Comitê de Auditoria Estatutário, que trata do prazo de mandato de membro do Comitê de Auditoria de 1 ano para 2 anos, permitida a renovação do mandato até o limite máximo de 5 (cinco) anos, conforme a Resolução CMN 3.189/2004, passando a ter a seguinte redação: **“ARTIGO 81 - O Comitê de Auditoria, com as prerrogativas, atribuições e encargos previstos na Lei nº 13.303/2016, demais normas aplicáveis e no seu Regimento Interno, será composto por 3 (três) membros, em sua maioria independentes, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, com mandato de 2 anos, permitida a renovação do mandato até o limite máximo de 5 (cinco) anos”**; b) Alteração textual no **artigo 125, caput**, do Estatuto Social, solicitada pela Ouvidoria, sobre o prazo de mandato do Ouvidor para ser fixado em meses, conforme a Resolução CMN nº 4.860/2020, que começou a vigorar em 01/12/2020 e normatiza que o mandato do Ouvidor deve ser estipulado em meses. A alteração ressalta apenas a necessidade de adequação quanto à duração do tempo de mandato do ouvidor, que será fixado em meses, passando a ter a seguinte redação: **“ARTIGO 125 - O mandato do Ouvidor será de 24 (vinte e quatro) meses, admitida a sua recondução por mais 24 (vinte e quatro) meses”**. O assunto foi submetido ao Núcleo Jurídico – NUJUR que, por meio do Parecer nº 990/2020, manifesta-se pela viabilidade jurídica da adequação terminológica, no art. 125 do Estatuto Social do Banco, para “meses”, frente ao texto proposto pelo

ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DO BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A., COMPANHIA ABERTA, CNPJ Nº 04.913.711/0001-08 E NÚMERO DE INDICAÇÃO DE REGISTRO DE EMPRESAS – NIRE - 15300000114, REALIZADA ÀS 09 HORAS, DO DIA 14 DE ABRIL DE 2021.

NURIG e respeitando ao art. 8º, inciso III, da Resolução CMN nº 4.860/2020, que determina a utilização da unidade de medida de tempo em “meses”. Pelo restante do texto já presente no Estatuto, considera-se supridos os demais requisitos do art. 8º da referida Resolução. A alteração do Estatuto deverá obedecer ao disposto na Lei nº 6.404/76, regras estatutárias, Circular BCB nº 3.215/2003, Carta Circular nº 3.129/2004 e outras já habituais/pertinentes. O NUJUR, considerando o mandato em andamento do Ouvidor, sugere que a aplicação da nova regra de contagem temporal seja aplicada aos mandatos subsequentes, ainda que se trate de recondução. **PROPOSTA À ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA.** Cumpridas as formalidades e exigências legais pertinentes à matéria, sugere-se a aprovação por este órgão do **ITEM B.** Em, 14 de abril de 2021. **ALÁUDIO DE OLIVEIRA MELLO JÚNIOR** – Presidente. Colocada o **ITEM B** em discussão e votação, foi o mesmo aprovado por unanimidade. E, nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e suspendeu a reunião às 09 (nove) horas e 45 (quarenta e cinco) minutos para lavratura da presente ATA, após o que, reabertos os trabalhos, foi a mesma lida, achada conforme e aprovada, sendo assinada pelo Presidente, pelo Secretário e pelo representante legal do Acionista Controlador. **A PRESENTE ATA É CÓPIA AUTÊNTICA DA QUE SE ENCONTRA LAVRADA NO “LIVRO DE ATAS DE REUNIÃO DA ASSEMBLEIA GERAL” DO BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.**

Belém (PA), 14 de abril de 2021.

ALÁUDIO DE OLIVEIRA MELLO JÚNIOR
Presidente

JOÃO OLEGÁRIO PALÁCIO
Procurador do Estado do Pará
Representante do Acionista Controlador

FÁBIO MONTEIRO DE OLIVEIRA
Secretário